

LEI Nº 3.505/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a doar nos termos da Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852/2010, de 21/05/2010 e da Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08/08/2013, um lote do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha à empresa **HARVESTING DO BRASIL LTDA - ME** e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852/2010, de 21/05/2010 e a Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08/08/2013, a doar o Lote nº 01 da Quadra 06, do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha, matriculado no Registro de Imóveis de Arroio do Meio sob nº 18.416, à empresa **HARVESTING DO BRASIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.719.866/0001-07, estabelecida na Rod. RS 130, 1.035, Barra do Forqueta, Arroio do Meio, RS, que atua no ramo comércio atacadista especializado de materiais de construção.

Parágrafo Único. Conforme Edital de Chamamento Público nº 039/2015, de 20/11/2015, o lote está avaliado em R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A doação do lote previsto nesta Lei fica condicionada ao cumprimento, por parte da empresa, dos encargos estipulados na Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009 e da Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08/08/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 02 de junho de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

LUISE NOS
Secretária da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal